



# PODER LEGISLATIVO

## ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 - CENTRO  
FONE: (44) 3436-1659  
[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br)

CEP: 87980-000  
CAIXA POSTAL 11  
[contato@itaunadosul.pr.leg.br](mailto:contato@itaunadosul.pr.leg.br)

### PROJETO DE LEI N° 037/2023

De 19 de julho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	
APROVADO EM <u>único</u>	DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO <u>19</u> / <u>07</u> / <u>23</u>	POR
<u>7</u> VOTOS FAVORAVEIS	<u>0</u> VOTOS
CONTRÁRIOS E <u>1</u>	AUSENTES
<u>LDS</u> <u>MM</u>	
PRESIDENTE / VICE-PRESIDENTE / 1º SECRETÁRIO	

**SÚMULA:** Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, **LUCIANO DOS SANTOS**, Presidente do Poder Legislativo Municipal em exercício, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2022, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R\$ 38.485.502,70 (Trinta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos) a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 1467/2022, do Ministério da Economia.

**§ 1º** Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1º da Portaria 1467/2022, o Município de Itaúna do Sul realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2057.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2022	-	-	-	R\$ 38.485.502,70
2023	R\$ 628.596,54	R\$ 1.885.789,63	-R\$ 1.257.193,09	R\$ 39.742.695,79
2024	R\$ 1.298.261,40	R\$ 1.947.392,09	-R\$ 649.130,70	R\$ 40.391.826,49
2025	R\$ 1.979.199,50	R\$ 1.979.199,50	R\$ 0,00	R\$ 40.391.826,49
2026	R\$ 2.263.686,72	R\$ 1.979.199,50	R\$ 284.487,23	R\$ 40.107.339,26
2027	R\$ 2.286.323,59	R\$ 1.965.259,62	R\$ 321.063,97	R\$ 39.786.275,29
2028	R\$ 2.308.960,46	R\$ 1.949.527,49	R\$ 359.432,97	R\$ 39.426.842,82
2029	R\$ 2.331.597,33	R\$ 1.931.915,27	R\$ 399.682,05	R\$ 39.027.160,27
2030	R\$ 2.354.234,19	R\$ 1.912.330,85	R\$ 441.903,34	R\$ 38.585.256,93
2031	R\$ 2.376.871,06	R\$ 1.890.677,59	R\$ 486.193,47	R\$ 38.099.063,46
2032	R\$ 2.399.507,93	R\$ 1.866.854,11	R\$ 532.653,82	R\$ 37.566.409,64
2033	R\$ 2.422.144,79	R\$ 1.840.754,07	R\$ 581.390,72	R\$ 36.985.018,92
2034	R\$ 2.444.781,66	R\$ 1.812.265,93	R\$ 632.515,73	R\$ 36.352.503,19
2035	R\$ 2.467.418,53	R\$ 1.781.272,66	R\$ 686.145,87	R\$ 35.666.357,31



## PODER LEGISLATIVO

### ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 - CENTRO

CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659

CAIXA POSTAL 11

[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br)

[contato@itaunadosul.pr.leg.br](mailto:contato@itaunadosul.pr.leg.br)

2036	R\$ 2.490.055,40	R\$ 1.747.651,51	R\$ 742.403,89	R\$ 34.923.953,43
2037	R\$ 2.512.692,26	R\$ 1.711.273,72	R\$ 801.418,55	R\$ 34.122.534,88
2038	R\$ 2.535.329,13	R\$ 1.672.004,21	R\$ 863.324,92	R\$ 33.259.209,96
2039	R\$ 2.557.966,00	R\$ 1.629.701,29	R\$ 928.264,71	R\$ 32.330.945,25
2040	R\$ 2.580.602,87	R\$ 1.584.216,32	R\$ 996.386,55	R\$ 31.334.558,70
2041	R\$ 2.603.239,73	R\$ 1.535.393,38	R\$ 1.067.846,36	R\$ 30.266.712,34
2042	R\$ 2.625.876,60	R\$ 1.483.068,90	R\$ 1.142.807,69	R\$ 29.123.904,65
2043	R\$ 2.648.513,47	R\$ 1.427.071,33	R\$ 1.221.442,14	R\$ 27.902.462,51
2044	R\$ 2.671.150,33	R\$ 1.367.220,66	R\$ 1.303.929,67	R\$ 26.598.532,84
2045	R\$ 2.693.787,20	R\$ 1.303.328,11	R\$ 1.390.459,09	R\$ 25.208.073,75
2046	R\$ 2.716.424,07	R\$ 1.235.195,61	R\$ 1.481.228,46	R\$ 23.726.845,29
2047	R\$ 2.739.060,94	R\$ 1.162.615,42	R\$ 1.576.445,52	R\$ 22.150.399,77
2048	R\$ 2.761.697,80	R\$ 1.085.369,59	R\$ 1.676.328,21	R\$ 20.474.071,56
2049	R\$ 2.784.334,67	R\$ 1.003.229,51	R\$ 1.781.105,16	R\$ 18.692.966,39
2050	R\$ 2.806.971,54	R\$ 915.955,35	R\$ 1.891.016,18	R\$ 16.801.950,21
2051	R\$ 2.829.608,40	R\$ 823.295,56	R\$ 2.006.312,84	R\$ 14.795.637,37
2052	R\$ 2.852.245,27	R\$ 724.986,23	R\$ 2.127.259,04	R\$ 12.668.378,32
2053	R\$ 2.874.882,14	R\$ 620.750,54	R\$ 2.254.131,60	R\$ 10.414.246,72
2054	R\$ 2.897.519,01	R\$ 510.298,09	R\$ 2.387.220,92	R\$ 8.027.025,81
2055	R\$ 2.920.155,87	R\$ 393.324,26	R\$ 2.526.831,61	R\$ 5.500.194,20
2056	R\$ 2.942.792,74	R\$ 269.509,52	R\$ 2.673.283,23	R\$ 2.826.910,97
2057	R\$ 2.965.429,61	R\$ 138.518,64	R\$ 2.826.910,97	R\$ 0,00

§ 2º Para os fins do inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento) ao ano.

§ 3º Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2022 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento) ao ano conforme previsão no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022.

**Art. 2º.** Para o Exercício 2023, já considerando a taxa de juros de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento), ao ano mencionado no artigo 1º parágrafo § 3º, o Município de Itaúna do Sul realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 659.397,77 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), a ser pago em 05 (cinco) parcelas, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata o § 3º deste artigo.

Parcela	Vencimento	Valor do Aporte
01	30.08.2023	131.879,55
02	30.09.2023	131.879,55
03	30.10.2023	131.879,55
04	30.11.2023	131.879,55
05	30.12.2023	131.879,57



## PODER LEGISLATIVO

### ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 - CENTRO

CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659

CAIXA POSTAL 11

[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br)

[contato@itaunadosul.pr.leg.br](mailto:contato@itaunadosul.pr.leg.br)

**§ 1º.** O Município de Itaúna do Sul compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

**§ 2º.** O Município de Itaúna do Sul renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

**§ 3º.** O Município de Itaúna do Sul compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

**§ 4º.** Fundo Previdenciário do Município de Itaúna do Sul não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Itaúna do Sul em mora pelo não pagamento das parcelas na data do vencimento na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

**Art. 3º.** O Município de Itaúna do Sul se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

**Art. 4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos  
dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três. (19/07/2023)

  
LUCIANO DOS SANTOS  
Presidente em exercício

 